

**LEI Nº 5.278, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º.** - Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 381.769,47 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado a seguir:

- 02 – Poder Executivo
- 21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 08 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 0111 – Gestão de Ação Social
- 2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 3 – Despesas Correntes
- 3 – Outras Despesas Correntes
- 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 43 – Subvenções Sociais

**Fonte 1.759 – Recursos vinculados a fundos**

**Valor: R\$ 40.000,00**

- 02 – Poder Executivo
- 21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 08 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 0111 – Gestão de Ação Social
- 2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 3 – Despesas Correntes
- 3 – Outras Despesas Correntes
- 90 – Aplicações diretas
- 30 – Material de Consumo

**Fonte 1.759 – Recursos vinculados a fundos**

**Valor: R\$ 15.000,00**

- 02 – Poder Executivo



21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08 – Assistência Social  
241 – Assistência ao Idoso  
0111 – Gestão de Ação Social  
2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso  
3 – Despesas Correntes  
3 – Outras Despesas Correntes  
90 – Aplicações diretas  
36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**Fonte 1.759 – Recursos vinculados a fundos**

**Valor: R\$ 16.769,47**

02 – Poder Executivo  
21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08 – Assistência Social  
241 – Assistência ao Idoso  
0111 – Gestão de Ação Social  
2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso  
4 – Despesas Capital  
4 – Investimento  
50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
42 – Auxílios

**Fonte 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Valor: R\$ 310.000,00**

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 1.759 – Recursos vinculados a fundos e 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º.** Fica autorizada a suplementação da dotação ora aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 06 de agosto de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.